



# MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## BOLETIM DE SERVIÇO

BSMPU Nº 14 - Abril/2025

Publicação: sexta-feira, 4 de abril de 2025

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO  
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral do Ministério Público da União

### BOLETIM DE SERVIÇO DO MPU

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.mpf.mp.br/pgr/>

### SUMÁRIO

	Página
Secretaria Geral do MPU .....	1
Programa de Saúde e Assistência Social .....	2
Expediente .....	3

### SECRETARIA GERAL DO MPU

PORTARIA SG/MPU Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria SG/MPU Nº 223, de 18 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, caput e inciso XIX, da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria SG/MPU nº 223, de 18 de outubro de 2024, por mais 180 dias, contados a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

PORTARIA SG/MPU Nº 39, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria PGR/MPU Nº 683, de 26 de setembro de 2013, bem como o contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA - 1.00.000.002132/2025-87, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

Art. 2º Alocar, na Secretaria mencionada no artigo anterior, 1 (um) cargo em comissão, CC-2, criado pela Lei nº 14.810, de 12 de janeiro de 2024, oriundo do Ministério Público do Trabalho.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			SECRETARIA DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	

	.....			.....	
	DIRETORIA REGIONAL NORDESTE COM SEDE NA BAHIA			DIRETORIA REGIONAL NORDESTE COM SEDE NA BAHIA	
	.....			.....	
				GERÊNCIA ESTADUAL NA BAHIA	
			1	Chefe	CC-2
	.....			.....	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG/MPU Nº 517, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001985/2025-00. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADO(A): GUILHERME ALMEIDA, matrícula 29570, ocupante do cargo de Analista do MPU/Comunicação Social, lotado na Procuradoria-Geral da República. DECISÃO: Considerando a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º - inciso VI da Portaria PGR/MPU nº 683, de 26 de setembro de 2013, o que consta do processo em referência, bem como na Informação SGP nº 1039/2025 - PGR-00107967/2025, AUTORIZO a lotação provisória do servidor, na Procuradoria-Geral do Trabalho, para exercício de cargo em comissão, CC-1, com fundamento no art. 1º - inciso VI - alínea "a", da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral do MPU

## PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NORMA COMPLEMENTAR Nº 44, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Altera a Norma Complementar nº 34, de 27 de julho de 2023, que dispõe sobre os critérios de cobrança da contribuição mensal e coparticipação e estabelece parâmetros para a realização de atendimento na rede de alto custo.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PLAN-ASSISTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, inciso V do Regulamento Geral, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 94, de 5 de junho de 2023, e de acordo com o deliberado na 57ª Reunião do Conselho Gestor, realizada em 11 de março de 2025, resolve:

Art. 1º A Norma Complementar nº 34, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Para fins desta Norma Complementar, e observado o disposto no art. 23, § 2º, do Regulamento Geral do Plan-Assiste, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 94, de 2023, a classificação de hospitais e laboratórios das redes convencional, intermediária e de alto custo, será definida pela Diretoria Executiva Colegiada.

§ 1º O atendimento na rede de hospitais de alto custo depende de prévia autorização do Plan-Assiste e está restrito exclusivamente a procedimentos eletivos, de alta complexidade, assim definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, seja em regime ambulatorial ou de internação, como na realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos (quimioterapia, radioterapia e medicamentos) e cirúrgicos.

§ 2º Nos casos de urgência ou emergência, em pronto-socorro, ou no decorrer de internação em curso, não é necessária a autorização prévia do Plan-Assiste para a utilização da rede de alto custo." (NR)

Art. 2º O Anexo V da Norma Complementar nº 34, de 27 de julho de 2023, passa a vigorar na forma do anexo desta Norma Complementar.

Art. 3º Esta Norma Complementar entra em vigor no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

## ANEXO V DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 34/2023

## TABELAS DE COPARTICIPAÇÃO

ÁREA	REDE CONVENCIONAL		REDE INTERMEDIÁRIA		REDE DE ALTO CUSTO	
	Coparticipação do Beneficiário	Coparticipação do Plan-Assiste	Coparticipação do Beneficiário	Coparticipação do Plan-Assiste	Coparticipação do Beneficiário	Coparticipação do Plan-Assiste
Médica e Paramédica (consultas e demais procedimentos)	20,0%	80,0%	30,0%	70,0%	40,0%	60,0%
Internações Hospitalares	5,0%	95,0%	7,5%	92,5%	10,0%	90,0%
Tratamentos Seriadados (Quimioterapia e Radioterapia)	20,0%	80,0%	20,0%	80,0%	20,0%	80,0%

ÁREA	Coparticipação do Beneficiário	Coparticipação do Plan-Assiste
Internações Domiciliares	5,0%	95,0%
Assistência Domiciliar (fisioterapia, psicologia, gasometria, materiais e medicamentos)	30%	70%
Odontológica (com ou sem internação)	50,0%	50,0%

1. Se for necessária internação em decorrência de cirurgia ou demais procedimentos odontológicos, aplicar-se-á a coparticipação de 50%, em qualquer uma das redes hospitalares.]

## EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Boletim de Serviço do Ministério Público da União Nº 14/2025

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Olga Guimarães Vieira  
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação

Guilherme Rafael Alves Vargas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação